

Despacho (extracto) n.º 21406/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências:

Daniel Alexandre Jegundo Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 50%, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

7 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21407/2008

Por despacho de 21 de Abril de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências:

Teresa Isabel Vitorino Nogueira — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 40%, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

7 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21408/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências: Ana Rita Vieira Pinheiro -celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 50%, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-09-17 validade até 2008-09-16.

7 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21409/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Helena Sofia Pacheco Veiga Dias da Silva -renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 2008-06-01 e validade até 2010-05-31.

7 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21410/2008

Por despacho de 2008.06.06 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação de competências:

Maria Manuela Ramos Vieira da Silva — nomeado definitivamente Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com efeitos a partir de 01.03.2008.

8 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto**Edital n.º 853/2008****Concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas biológicas — Ano lectivo de 2008-2009**

O Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Vítor Correia Santos, faz saber, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento constante da Portaria n.º 413-A/98, de 17 Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria 533-A/99 de 22 de Julho, que está aberto concurso de acesso para frequência, no ano lectivo de 2008/2009, do 2.º ciclo das licenciaturas ministradas pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto (ESTSP/IPP), nos prazos constantes do Anexo I.

1 — Habilitações de acesso:

1.1 — Podem concorrer:

a) Titulares de um grau de bacharel pela ESTSP/IPP que constitua o 1.º ciclo do curso a que concorre, obtido em anos lectivos anteriores a 2007-2008 e não lhes seja aplicável o regime de reingresso (contingente b1);

b) Titulares de um grau de bacharel da ESTSP/IPP cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação básica correspondente à do 1.º ciclo do curso (contingente b2);

c) Titulares de um grau de bacharel na área do curso, conferido por outra instituição de Ensino Superior, de acordo com as condições previstas na alínea b3) do artigo 13.º da portaria supracitada.

1.2 — Compete ao júri a que se refere o artigo 17.º da portaria 413-A/98 verificar se os cursos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1.1 satisfazem as condições nelas expressas.

2 — Candidatura:

2.1 — A admissão ao concurso é feita através de requerimento, dirigido à Directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do qual devem constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, habilitação académica com que concorre, respectiva média final de curso e, se estiver a exercer profissionalmente, empresa ou serviço onde trabalha, categoria profissional e cargo que ocupa.

2.2 — O requerimento deverá ser apresentado em impresso próprio, anexo ao presente edital (Anexo IV) e acompanhado de:

a) Certidão comprovativa de titularidade do curso com que o requerente se candidata, do qual deverão constar o plano curricular do curso, as classificações obtidas nas disciplinas curriculares e a classificação final do curso (é dispensada a apresentação da certidão no caso dos candidatos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1.1);

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Um exemplar do currículo profissional e académico do requerente, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua, de preferência organizadas na óptica dos critérios de selecção e seriação constantes do Anexo III:

i) O currículo deve ser acompanhado obrigatoriamente de documentos comprovativos das referências curriculares relativas às componentes profissional, científica e de formação contínua; os candidatos poderão ainda juntar ao currículo documentos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo;

ii) Na análise do currículo só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas;

iii) As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

2.3 — Os documentos de candidatura devem ser entregues ou enviados por correio, com aviso de recepção, acompanhados de um cheque de € 58 (cinquenta e oito euros) para Escola Superior de Tecnologia da Saúde, Concurso 2.º ciclo/ESTSP/Código do Curso (a), Praça Coronel Pacheco, 15, 4050-453 Porto.

2.4 — As candidaturas que não sejam instruídas nos termos dos números anteriores serão liminarmente indeferidas.

(a) Os códigos dos cursos são os seguintes:

Análises Clínicas e Saúde Pública — ACLIN;
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica — APCT;
Audiologia — AUDIO;
Cardiopneumologia — CARDIO;
Farmácia — FARM;
Fisioterapia — FISIO;
Medicina Nuclear — MENCUC;
Neurofisiologia — NEURO;
Radiologia — RADIO;
Radioterapia — RADTE;
Saúde Ambiental — SAUAM;
Terapêutica da Fala — TFALA;
Terapêutica Ocupacional — TOCU.

2.5 — Em caso de dúvidas o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

2.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

3 — Selecção/seriação:

3.1 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo académico e profissional.

a) Os critérios de selecção e seriação dos candidatos são os constantes do Anexo III.

3.2 — Se o júri entender oportuno os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista, que terá como objecto a clarificação dos aspectos curriculares.

3.3 — Os resultados dos concursos serão divulgados através da publicação das listas a seguir referenciadas:

a) Lista dos candidatos não seleccionados;

b) Lista dos candidatos seleccionados indicando:

i) Os candidatos admitidos à matrícula e inscrição;

ii) Os candidatos não admitidos à matrícula e inscrição.

4 — Matrícula/inscrição:

4.1 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º da portaria 413-A/98, de 17 de Julho, a matrícula e inscrição dos candidatos constan-

tes da lista referida no ponto (i) da alínea b) do número 3.3 do presente edital será efectuada nos prazos fixados no Anexo I.

4.2 — No caso de haver candidatos admitidos que não efectuem a matrícula e inscrição serão chamados o(s) candidato(s) seguinte(s) da lista ordenada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Portaria 413-A/98, de 17 de Julho.

4.3 — A inscrição e matrícula nos cursos são sujeitas ao pagamento de uma propina. No acto da matrícula devem ser pagos:

- a) A taxa de inscrição e matrícula em vigor;
b) O valor da 1.ª prestação ou integral da propina.

5 — Disposições finais:

5.1 — As reclamações aplica-se o disposto no artigo 22.º da Portaria 413-A/98, de 17 de Julho.

5.2 — As vagas disponíveis para cada contingente são as constantes do Anexo II ao presente Edital. As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição fixadas para o contingente b3) aguardam decisão de S. Exa. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

5 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Calendário

Afixação do Edital — Até 06 de Agosto de 2008.

Apresentação da candidatura — Até 29 de Agosto de 2008.

Seleção e seriação — Até 15 de Setembro de 2008.

Envio à Presidência do IPP dos resultados para homologação — 16 de Setembro de 2008.

Afixação dos resultados devidamente homologados — 17 de Setembro de 2008.

Matrículas e Inscrições — 22 a 24 de Setembro de 2008.

Reclamações — 18 a 19 de Setembro de 2008.

Decisão sobre as reclamações — Até 23 de Setembro de 2008.

Afixação dos resultados das reclamações — 24 de Setembro de 2008.

Matrícula e inscrição para os candidatos cuja reclamação tenha sido atendida — 25 a 26 de Setembro de 2008.

ANEXO II

Vagas 2008-2009

Contingentes b1), b2) e b3)

Curso	Contingentes		
	b1)	b2)	b3)*
Análises Clínicas e Saúde Pública	-	2	1
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	-	1	3
Audiologia	-	-	-
Cardiopneumologia	-	3	-
Farmacácia	-	1	3
Fisioterapia	-	2	4
Medicina Nuclear	-	-	1
Neurofisiologia	-	1	-
Radiologia	-	3	-
Radioterapia	-	-	-
Saúde Ambiental	-	1	2
Terapêutica da Fala	-	1	2
Terapêutica Ocupacional	-	1	3

(*) Aguarda decisão de S. Exa. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ANEXO III

Crítérios de selecção e seriação

A seriação dos candidatos abrangidos pelas alíneas b1), b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, será feita, para cada curso e contingente, por ordem decrescente do seguinte factor de seriação (FS):

$$FS = 0,5CF + 0,5FACP$$

sendo:

CF — a classificação final do bacharelato, ou equivalente;

FACP — a classificação da actividade científico e pedagógica, de formação e profissional.

O valor de FACP será calculado por:

$$FACP = 0,5 ACP + 0,25 FC + 0,25 AP$$

sendo:

ACP — a classificação da actividade científica e pedagógica;

FC — a classificação da formação complementar;

AP — a classificação da actividade profissional.

1 — Classificação final do curso — será expressa na escala de 0-20 valores, tendo em atenção os procedimentos seguintes:

a) Quando o candidato apresentar uma menção «qualitativa» — a classificação será convertida nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 18.717, de 2 de Agosto de 1930 (sendo considerado o limite inferior do valor e ou classificação);

b) Quando candidato apresenta declaração de «apto» — a classificação atribuída será encontrada tendo por base a média aritmética das notas de Curso dos candidatos admitidos ao respectivo Curso.

2 — Actividade Científico-Pedagógica:

2.1 — Será atribuída a classificação de 20 valores ao candidato que obtiver a pontuação mais elevada, por adição das pontuações obtidas nos termos fixados em 2.2. e 2.3. A classificação atribuída neste item aos restantes candidatos será obtida pela aplicação de uma regra de três simples.

2.2 — Actividade Científica:

a) Será ponderada a actividade científica desenvolvida na área específica e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas e ou em congressos ou reuniões;

b) Por cada livro, artigo, comunicação ou poster será atribuída a seguinte pontuação:

Natureza	Pontuação
Livros	20/ unidade.
Artigos (revistas estrangeiras)	5/unidade.
Artigos (revistas portuguesas)	3/unidade.
Comunicações orais no estrangeiro	3/unidade.
Comunicações orais em Portugal	2/unidade.
Posters estrangeiro/Portugal	1/unidade.

2.3 — Actividade Pedagógica — será ponderada a actividade docente desenvolvida:

a) Nas escolas superiores públicas onde são ministrados cursos de tecnologia de saúde. Por cada ano lectivo completo será atribuída a seguinte pontuação:

Natureza e duração	Pontuação
Leccionação — até 15h/ano lectivo	3ptos/ano lectivo.
Leccionação — mais de 15h/ano lectivo	4ptos/ano lectivo.
Monitorização de estágio	3ptos/ano lectivo.

b) Noutras instituições — por cada ano lectivo completo será atribuída a seguinte pontuação:

Natureza e duração	Pontuação
Leccionação — até 15h/ano lectivo	1ptos/ano lectivo.
Leccionação — mais de 15h/ano lectivo	2ptos/ano lectivo.
Monitorização de estágio	1ptos/ano lectivo.

3 — Formação Complementar:

3.1 — Será ponderada a formação complementar específica, considerando-se formação específica a adquirida em cursos ou estágios relevantes para a profissão.

3.2 — Será atribuída a classificação de 20 valores ao candidato que obtiver pontuação mais elevada. A classificação atribuída aos restantes candidatos será obtida pela aplicação da uma regra 3 simples;

